



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 119.695/14

CONTRATO N. 2015/002.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A STAR
ONE S.A., PARA CESSÃO DE SEGMENTO
ESPECIAL DE SATÉLITE
GEOESTACIONÁRIO PARA TRÁFEGO
DE SINAL DA TV CÂMARA EM
FORMATO DIGITAL.

Ao(s) **DEZENOVE** dia(s) do mês de **Janeiro** de
dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos
Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59,
daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo
seu Diretor-Geral, o Senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro,
casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a STAR ONE S.A., com
sede na Avenida Presidente Vargas, 1012 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP
20071-910, inscrita no CNPJ sob o n. 03.964.292/0001-70, daqui por diante
denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Diretor de
Vendas, o senhor FRANCISCO CARLOS PERROTTA, brasileiro, casado,
residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, perante as testemunhas
que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade
com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de
21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no *caput*
do seu artigo 25, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos
Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de
5/7/01, doravante denominado REGULAMENTO, em especial no *caput* do seu
artigo 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo
período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/01/16, com amparo no
artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do
REGULAMENTO.

Este instrumento reajusta, ainda, o valor original mensal contratado
em 10,5578%, taxa correspondente ao IGP-DI/FGV acumulado no período entre
novembro/2014 a outubro/2015, observado o disposto na Cláusula Oitava do
Contrato n. 2015/002.0.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o estabelecido nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

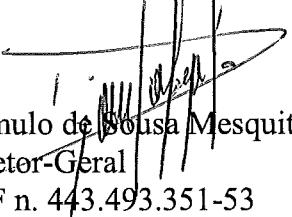
”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

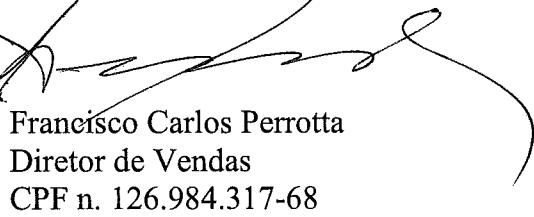
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 19 de Janeiro de 2016.

Pela CONTRATANTE:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA


Francisco Carlos Perrotta
Diretor de Vendas
CPF n. 126.984.317-68

Testemunhas:

1) Denise F. Mires p. 5127
2) Paulo C. Ribeiro